

ANO XVII

N. 45

09/12/2016

"A arte existe porque a vida não basta."

Ferreira Gullar (In memoriam)

**Em mão ou Em mãos?**

José Maria da Costa

1) Dois leitores querem saber qual a forma correta: **em mão** ou **em mãos**? E um deles indaga qual o seu real significado?

2) Ora, a entrega de uma determinada carta ou objeto ao respectivo destinatário pode ser confiada a alguém em particular, e não ao correio. É exatamente desse modo de entrega de correspondência que se diz **em mão**, ou **em mãos**, ou **em mão própria**, ou **em mãos próprias**.

3) E, no sobrescrito da carta, costuma-se abreviar **E. M.** ou **E. M. P.**

4) Aurélio Buarque de Holanda Ferreira<sup>1</sup> e Cândido Jucá Filho<sup>2</sup> trazem apenas a forma no singular para ambas as expressões; já Antônio Houaiss as registra no singular e no plural.<sup>3</sup> E todos sem comentário algum acerca de uma ou de outra posição.

5) Domingos Paschoal Cegalla, por seu lado, justifica que "as duas formas são corretas, mas no Brasil se emprega geralmente **em mãos**".<sup>4</sup>

6) Ante esse quadro, a postura mais adequada parece ser aquela que dá por corretas todas essas formas de expressão.

1 FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010, p. 1.332-1.333.

2 JUCÁ FILHO, Cândido. Dicionário Escolar das Dificuldades da Língua Portuguesa. 3. ed. Rio de Janeiro: Fename – Fundação Nacional de Material Escolar, 1963, p. 409.

3 HOUAISS, Antônio (Organizador). Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2001, p. 1.843.

4 CEGALLA, Domingos Paschoal. Dicionário de Dificuldades da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 136.

José Maria da Costa é graduado em Direito, Letras e Pedagogia.

Fonte: <http://www.migalhas.com.br/Gramatigalhas/10,MI241520,51045-Em+mao+ou+Em+maos>

**DIVULGAÇÃO****Senhores usuários,**

A remessa dos informativos do STF, STJ e TST ocorrerá apenas até dezembro de 2016.

Os produtos oferecidos pela SEDOC estão sendo reformulados e atualizados. Em breve daremos mais detalhes sobre os novos conteúdos que serão divulgados.

Para continuar tendo acesso aos informativos daqueles órgãos, basta efetuar o cadastramento diretamente nos sítios eletrônicos de cada Tribunal, conforme indicado abaixo.

**INFORMATIVO DO STF:** neste [link](#) está disponível o serviço de "Push - Informativo", por meio do qual pode-se receber, via e-mail, após preenchimento de cadastro, informações sobre a publicação dos informativos do STF.

**INFORMATIVOS DO TST:** neste [link](#) o consulente poderá selecionar o material que deseja receber por e-mail.

**INFORMATIVO DO STJ:** neste [link](#) está disponível o serviço de assinatura de feeds, que permite ao usuário ser notificado sempre que uma nova matéria for publicada. Funciona assim: após cadastro, o usuário receberá avisos de atualização, trazendo o título das matérias publicadas além de um link que remete à íntegra do documento no site do STJ.

## JURISPRUDÊNCIA

### Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**EMENTA DO PJe: DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO, SEGUIDA DE ÓBITO. NEGLIGÊNCIA DA EMPRESA. REPARAÇÃO DEVIDA.** Comprovado nos autos que o trabalhador adoeceu e veio a falecer de silicose crônica, em decorrência da inalação por longos anos de poeira contendo sílica livre, em razão do trabalho desenvolvido na reclamada, e que a empresa não adotou medidas profiláticas para evitar o dano, tem-se por presentes os elementos caracterizadores da responsabilidade civil, sendo devida a reparação por danos morais e materiais. (TRT da 3ª Região – 10ª Turma – Processo n. RO-0010850-69.2016.5.03.0091 - Relatora: Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima – Disponibilização: DEJT/TRT3 02/12/2016, p. 444 – Publicação: 05/12/2016).

## LEGISLAÇÃO

### ATOS DE ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

#### ATOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (MG)

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 289, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016](#) - DEJT/TRT3 05/12/2016

Delibera no sentido de que as vagas de estacionamento da garagem do Edifício Sede deste Tribunal passarão a ser utilizadas pelos Desembargadores e Juizes convocados para substituí-los, em sistema rotativo, sem individualização, devendo ser editado o respectivo ato normativo pela Presidência.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 290, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016](#) - DEJT/TRT3 07/12/2016

Aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC 2016/2020, do TRT da 3ª Região

[RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR N. 65, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016](#) - DEJT/TRT3 05/12/2016

Altera a Resolução Conjunta GP/CR n. 58, de 13/10/2016, que regulamenta o plantão judiciário em 1º grau de jurisdição e o plantão durante o recesso forense das unidades administrativas e judiciárias do TRT da 3ª Região, e dá outras providências.

[RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR N. 66, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016](#) - DEJT/TRT3 05/12/2016

Altera a Resolução Conjunta GP/CR n. 9, de 25/06/2014, que dispõe sobre o fornecimento de Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT), no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

[RESOLUÇÃO GP N. 67, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016](#) - DEJT/TRT3 05/12/2016

Dispõe sobre o uso das vagas de estacionamento da garagem do Edifício Sede do TRT da 3ª Região.

[PORTARIA GP N. 600, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016](#) - DEJT/TRT3 06/12/2016

Constitui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) e define sua competência e quorum para deliberação.

#### ATOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

[PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 37, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016](#) - DJe/CNJ 05/12/2016

Comunica que não haverá expediente na Secretaria do Conselho Nacional de Justiça em 8 (oito) de dezembro de 2016 (quinta-feira).

ATOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

[PORTARIA STF/DG N. 264, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016](#) - DJe/STF 05/12/2016  
Dispõe sobre o recesso e trata dos prazos processuais no STF.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

[ATO CONJUNTO N. 32, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016](#) – DEJT/CSJT 07/12/2016

Altera o Ato Conjunto TST.CSJT n. 10, de 28/06/2010, que regulamenta a transmissão de peças processuais, por meio eletrônico, entre os Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

**Atendimento e Divulgação: Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento**

**Colaboração:** servidores da SEDOC

***Economizar água e energia é URGENTE!***

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.